

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação



AUTOS DO PROCESSO Nº: 1024698 (PILOTO)

NATUREZA: DENÚNCIA

AUTOS DO PROCESSO Nº: 1024700 (APENSO)

NATUREZA: DENÚNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Considerando que a competência desta Coordenadoria, no que se refere às denúncias/representações, restringe-se ao exame prévio de ato convocatório de licitação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, conforme se depreende do artigo 43 da Resolução Delegada nº 01/2019:

Art. 43. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ações de controle e realizar o exame prévio da legalidade dos atos convocatórios de licitação requisitados pelo Tribunal ou recebidos por meio de denúncia e representação, o que exclui os processos com contrato firmados, independentemente da fase processual, competindo-lhe: [...] (n.g.)

Considerando que foram firmados contratos decorrentes do Processo Licitatório nº 204/2017, Pregão Eletrônico nº 077/2017, conforme informação em anexo, encaminho os autos à Coordenadoria competente para análise técnica.

DFME/CFEL, 08 de janeiro de 2020.

Érica Apgaua de BrittoCoordenadora
TC- 2938-3